



PLANO SAFRA

— 2019 - 2020 —

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

PLANO SAFRA

—— 2019 - 2020 ——

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

© 2019 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Todos os direitos reservados. Permitida a reprodução desde que citada a fonte.
A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens desta obra é do autor.

Ano 2019
Tiragem: 400 exemplares

Elaboração, distribuição, informações:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 5º andar
CEP: 70043-900 Brasília/DF
Tel.: (61) 3218-2167
Fax.: (61) 3218-2976
www.agricultura.gov.br
e-mail: spa@agricultura.gov.br

Coordenação Editorial: SPA/Mapa

Fotos: Thinkstock

Impresso no Brasil / Printed in Brazil

Catálogo na Fonte
Biblioteca Nacional de Agricultura – BINAGRI

Sumário

1. INTRODUÇÃO	6
2. CRÉDITO RURAL	11
2.1 Mudança nas normas do crédito rural para a safra 2019/20	15
2.2 Linhas e Programas de Financiamento de Investimento Agropecuário	19
3. GESTÃO DE RISCO RURAL	25
3.1 Seguro Rural	25
3.2 Zoneamento Agrícola de Risco Climático	26
3.3 Seguro da Agricultura Familiar	27
3.4 Proagro	28
3.5 Garantia-Safra	29
4. APOIO A COMERCIALIZAÇÃO	32
5. SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO – SFB/MAPA	37
6. ANEXOS	41



INTRODUÇÃO

1. Introdução

Em decorrência da incorporação das atribuições da extinta Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), cujas competências foram assumidas pelo MAPA, no âmbito da Secretaria da Agricultura Familiar e Cooperativismo – SAF, o Plano Safra (PSA) 2019/20 abrange, de forma integrada, todos os produtores rurais e suas cooperativas.

De modo análogo, o Mapa incorporou também as atribuições afetas à extinta Secretaria Especial da Aquicultura e da Pesca, vinculada à Presidência da República, por meio da criação da Secretaria de Aquicultura e Pesca – SAP/MAPA e o extinto Serviço Florestal Brasileiro, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, e do Serviço Florestal Brasileiro/SFB

Na gestão da Ministra Tereza Cristina, foi criada, também, a Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação - SDI/MAPA, que incorporou as atribuições da extinta Secretaria de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo - SMC/ MAPA, acrescidas novas competências nas áreas de inovação e de desenvolvimento rural.

A política agrícola, consubstanciada no Plano Safra e identificada com a orientação da política econômica do Governo Bolsonaro, incorpora medidas que refletem a realidade observada nos mercados interno e externo, ao mesmo tempo em que preserva níveis adequados de apoio ao produtor rural, compatíveis com as restrições orçamentárias ditadas pelo teto dos gastos públicos.

Em que pese a persistência de um cenário econômico internacional de menor crescimento da produção e dos fluxos de comércio, bem como o fato de o Brasil se situar entre os países de menor subsídio agrícola, equivalente a 1,5% do valor bruto da produção agropecuária, a agricultura brasileira manteve seu bom desempenho, com sucessivos recordes de produção e de exportação, estimadas, respectivamente, em 242,1 milhões de toneladas¹ na safra 2018/19 e R\$ 101,2 bilhões em 2018, contribuindo de forma relevante para a recuperação da economia brasileira.

Não obstante as adversidades históricas decorrentes de sucessivas crises econômicas internacionais, são favoráveis as perspectivas de crescimento das exportações agropecuárias brasileiras, em resposta ao crescimento mundial da população e da demanda por alimento, influenciada também pelo aumento da renda per-capita. As projeções da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), para a próxima década, são de aumento no consumo de alimento, inclusive per-capita, da ordem de 5,5% para frango e de 3,5% para carne bovina². A ocorrência da peste suína africana na China amplia as perspectivas de aumento das exportações brasileiras de carnes e de grãos, principalmente de milho e de soja.

¹ Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB (Boletim de Grãos Setembro 2019).

² Agricultural Policy Monitoring and Evaluation. OECD 2019.

Esse cenário é particularmente favorável para a agricultura brasileira, cujo potencial de aumento de oferta e elevada competitividade, conjugados aos esforços de consolidação e abertura de novos mercados, contribuirá para ampliar a inserção do setor no mercado agrícola internacional e a posição do país no ranking dos principais países produtores e exportadores agrícolas. Esse potencial se reflete nas projeções do agronegócio, realizadas pelo MAPA, para a próxima década, quando a produção e as exportações de grãos deverão atingir, respectivamente, 300 milhões de toneladas e R\$ 138 bilhões.

No intuito de contribuir para o pleno aproveitamento das mencionadas oportunidades, as medidas adotadas no PSA 2019-2020, alinhadas com as demais políticas públicas a elas relacionadas, foram aprimoradas, adequando as disponibilidades de recursos às prioridades relacionadas ao crédito rural e à gestão de risco rural. Nesse sentido, o PSA se destaca pelo seu caráter inovador, particularmente em relação às políticas de Crédito Rural e de Gestão de Risco Rural, em resposta aos desafios de assegurar o adequado funding para o seguro rural e para o financiamento da agricultura, e promover a diversificação das fontes de recursos do crédito rural no intuito de ampliar a participação de recursos livres.

Dentre as prioridades para a safra 2019/20, destacam-se o fortalecimento do pequeno e do médio produtor rural, a ampliação do acesso ao crédito rural, principalmente de investimento, e ao seguro rural, com a melhoria dos instrumentos de gestão de risco, contribuindo para a ampliação da área segurada.

O montante global de recursos disponibilizados para o crédito rural é de R\$ 222,74 bilhões, sendo R\$ 169,33 bilhões para custeio, comercialização e industrialização e R\$ 53,41 bilhões para investimento. Em relação à safra anterior, o aumento dos recursos disponibilizados para investimento foi de 8,4%, sendo que para as demais finalidades, o aumento foi de 1,9%, o qual reflete a efetiva utilização desses recursos nos últimos anos e a projeção das necessidades de financiamento para a atual safra.

O direcionamento de 35% dos recursos captados por meio da emissão de Letras de Crédito do Agronegócio (LCA's), para aplicação em operações de crédito rural, na safra 2019/20, foi estimado em R\$ 55 bilhões, o equivalente a aproximadamente 25% dos recursos disponibilizados para o crédito rural.

Os beneficiários do Pronaf contarão com R\$ 31,22 bilhões para os financiamentos de custeio, industrialização e investimento. Destes, R\$ 500 milhões serão destinados, pela primeira vez, para a construção de moradias rurais.

Os recursos disponibilizados para o médio produtor, no âmbito Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp), tiveram aumento de 32%, se situando em R\$ 26,49 bilhões, R\$ 6,46 bilhões a mais que o programado na safra 2018/19. Este aumento foi de 28,5% para custeio e de 77,4% para investimento, atingindo, respectivamente, R\$ 22,77 bilhões e R\$ 2,72 bilhões.

No intuito de ampliar o acesso dos médios produtores ao crédito rural no âmbito do Pronamp, por meio da ampliação das disponibilidades de recursos para este programa, a subexigibilidade de destinação dos recursos dos depósitos à vista nos bancos comerciais, para o crédito rural, foi elevada de 15% para 25%.

Dentre os demais programas de investimento, administrados pelo Mapa, o Programa de Modernização da Frota de Tratores Agrícolas e Implementos Associados e Colheitadeiras (Moderfrota) se destaca pelo aumento de aproximadamente 12% no volume de recursos disponibilizados, se situando em R\$ 9,7 bilhões, dado que este responde por 18% do valor total destinado para os programas de investimento administrados pelo Mapa.

No que se refere às taxas de juros, estas se situam em 0,5%, 1,5%, 3% e 4,6% nos financiamentos para pequenos produtores, no âmbito do Pronaf, para todas as finalidades. No caso dos médios produtores, enquadrados no Pronamp, essa taxa é de 6% para custeio e industrialização, e de 7% para investimentos. Já para os demais programas de investimento, as taxas de juros sujeitas a equalização, se situam entre 5,25% e 10,5%.

Dentre as medidas de apoio creditício, destacam-se também a admissão da possibilidade de financiamento de serviços de assistência técnica para os médios produtores, no âmbito do Pronamp, e maior apoio às atividades pesqueira e aquícola. Em acréscimo, foi viabilizada a concessão de crédito para a comercialização do pescado e de produtos da aquicultura, não só para o produtor rural e suas cooperativas, mas também para as empresas de conservação, beneficiamento, transformação ou industrialização. Esse crédito de comercialização tem por objetivo possibilitar a estocagem desses produtos para venda futura, contribuindo, assim, não só para melhorar a remuneração do produtor rural e garantir níveis mínimos de remuneração na venda de pescado àquelas empresas, correspondentes aos preços de referência para produtos da pesca e da aquicultura, mas também para a redução da volatilidade de preços.

A política de crédito rural conta, ainda, com medidas estruturantes inovadoras, consubstanciadas na Medida Provisória nº 897, de 01 de outubro de 2019, abrangendo a possibilidade de emissão de Cédula de Produto Rural (CPR) com correção pela variação cambial, a criação de um Fundo de Aval Fraternal (FAF) e do patrimônio de afetação.

A CPR com correção referenciada em moeda estrangeira contribuirá para a captação de recursos externos para o funding do crédito rural, por meio da venda de CRA e CDCA a investidores não residentes no país.

O Fundo de Aval Fraternal, por sua vez, tem por objetivo contribuir para a ampliação do acesso do produtor rural à linha de financiamento do BNDES para composição de dívidas rurais. O Patrimônio de Afetação permitirá ao produtor rural comprometer somente uma fração de sua propriedade rural, a título de garantia, na contratação de crédito rural. Essas medidas aumentam as possibilidades de garantias reais, compatíveis com o valor financiado.

A política de gestão de risco rural é considerada estratégica para o atingimento dos objetivos de curto e de longo prazo de fortalecimento e expansão das atividades agropecuárias, pois tem o mérito de não causar distorções de mercado e de contribuir para minimizar a necessidade de renegociações de dívidas rurais e para a sustentabilidade da renda do produtor rural.

Os recursos orçamentários para a subvenção ao prêmio do seguro rural foram ampliados, de R\$ 440 milhões em 2019, para R\$ 1,0 bilhão em 2020, o que permitirá aumentar o número de apólices, de 93.900 para 212.100, o valor segurado, de R\$ 18,6 bilhões para R\$ 42 bilhões e, consequentemente, a área segurada, de 6,9 milhões de hectares para 15,6 milhões.

A política de gestão de risco se destaca também pelo apoio aos pequenos produtores, por meio do Seguro da Agricultura Familiar (Seaf), denominado Proagro Mais, para o qual foram disponibilizados R\$ 13,4 bilhões, e do programa Garantia Safra, que conta com R\$ 468 milhões.

O Programa de Gestão de Risco conta com o suporte do Programa Nacional de Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC), cuja implementação é assegurada pelo condicionamento do crédito rural à sua observância, contribuindo, assim, para a eficiência alocativa nos financiamentos à produção agrícola.

Outro pilar da Política Agrícola, complementar ao crédito rural e à gestão de risco rural, é a política de apoio à comercialização que, na safra 2019/20, contará com a disponibilidade de R\$ 1,85 bilhão, sendo R\$ 1,0 bilhão para a operação dos programas PEP, PEPRO e PROP, R\$ 600 milhões para o Programa de Aquisição do Governo Federal (AGF) e para a realização de Contratos de Opção, e R\$ 250 milhões para a serem alocados em equalização de preços na venda de estoques.

CRÉDITO RURAL



2. Crédito Rural

A programação de recursos do crédito rural para a safra 2019/2020 dispõe de R\$ 222,74 bilhões, sendo R\$ 169,33 bilhões para as finalidades de custeio, comercialização e industrialização e, R\$ 53,41 bilhões para investimentos.

As taxas de juros nominais foram determinadas de modo a manter condições de financiamento adequadas à atividade agropecuária. Houve elevação dessas taxas, sendo que a maior variação, no segmento de taxas prefixadas, foi de um ponto percentual. As taxas pós-fixadas foram definidas apenas para as operações de investimento. Vale destacar que, visando a direcionar os recursos a juros equalizadas pelo Tesouro Nacional aos agricultores familiares e aos médios produtores rurais, algumas taxas foram mantidas em relação àquelas praticadas no ano agrícola anterior, tais como a de 4,6% a.a. para o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e a de 6% a.a. quando se tratar de operações de custeio no âmbito do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp).

Para os demais programas específicos de investimento, a regra geral foi um aumento de 1,0 ponto percentual nas taxas de juros. No entanto, também foram fixadas taxas de juros iguais às estabelecidas na safra anterior, sendo de 5,25% a.a. para o ABC Ambiental, traduzindo-se na priorização para as questões relativas à adequação da propriedade rural aos ditames estabelecidos pela Lei nº 12.651/2012 (Novo Código Florestal Brasileiro); de 7,0% a.a. para as operações de custeio do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé) e de 9,5% a.a. para o Financiamento para a Aquisição de Café (FAC) e Capital de Giro para Indústrias de Café Solúvel e de Torrefação de Café.

O alongamento do custeio, conhecido como custeio alongado, poderá ser efetivado desde que a operação seja reclassificada para fonte de recursos não controlados.

A operacionalização do custeio alongado deve observar as seguintes condições:

- a) o mutuário deverá solicitar o alongamento após a colheita e até a data fixada para o vencimento;
- b) o reembolso deve ser pactuado em observância ao prazo adequado à comercialização do produto e ao fluxo de receitas do beneficiário;
- c) o produtor deve apresentar comprovante de que o produto está armazenado, mantendo-o como garantia do financiamento;

*O custeio alongado refere-se à possibilidade de alongamento das operações de financiamento com recursos controlados, sob a condição de que sejam reclassificadas para fonte de recursos não controlados, cujas taxas de juros são livres.

As tabelas a seguir apresentam as condições de financiamento das operações de crédito rural.

Tabelas das condições de financiamento para a safra 2019/2020:

I – Custeio, Comercialização e Industrialização

Programa	Recursos Programados (R\$ milhões)	Taxa de juros de até (% ao ano)
Pronaf	18.288	0,5; 1,5; 3,0 ou 4,6
Pronamp	23.772	6
Demais produtores	50.697	8
Funcafé	5.070	7
Fundos Constitucionais	2.325	Depende do porte do produtor
Recursos livres (LCA e outros)	69.175	Livre
Total	169.327	-

Os prazos máximos para o reembolso dos créditos de custeio, com recursos controlados, exceto os dos fundos constitucionais, são os seguintes:

II - prazos de reembolso de custeio agropecuário

AGRÍCOLA	PECUÁRIO
I) três anos para as culturas de açafrão e palmeira real (palmito)	I - 6 (seis) meses, no financiamento para aquisição de bovinos e bubalinos para engorda em regime de confinamento;
II) dois anos para as culturas bienais;	II - 2 (dois) anos quando o financiamento envolver a aquisição de bovinos e bubalinos para recria e engorda em regime extensivo e o crédito abranger as duas finalidades na mesma operação;
III) 14 (quatorze) meses para culturas;	III - 1 (um) ano nos demais financiamentos;
IV) 1 (um) ano para as demais culturas	

III - Investimento

Programa	Recursos programados (R\$ milhões)	Limite de Crédito por Beneficiário	Prazo máx. (anos)	Carência máx (anos)	Tx. de juros de até (% a.a.)
Moderfrota	9.690	85%	7	14 meses	8,5 e 10,5
Moderagro	1.200	R\$ 880 mil	10	3	8
Moderinfra	732	R\$ 3,3 milhões	10	3	8
ABC	2.096	R\$ 5,0 milhões	12	8	5,25 e 7,0
PCA	1.815	R\$ 25 milhões/100%*	15	3	6,0 e 7,0
Inovagro	1.500	R\$ 1,3 milhão	10	3	7
Prodecoop	1.285	R\$ 150 milhões	10	3	8
Pronaf	12.927	R\$ 165 mil	10	3	3,0 e 4,6
Pronamp	2.715	R\$ 430 mil	8	3	7
SUBTOTAL	33.960	-	-	-	
Fundos Constitucionais	6.230	-	12	3	Taxas por porte
Bancos Cooperativos	600	R\$ 450 mil	12	3	8
BNDES – Procap- Agro	2.500	R\$ 65 milhões	2	6 meses	TJLP + 3,7%
BNDES-Prorenova	1.500	-	6	18 meses	TJLP + 3,7%
BNDES – Agro	2.500	-	12	3	TJLP + 3,7%
BB – Invest Agro	1.000	-	-	-	-
Juros livres	5.125	-	-	-	-
TOTAL	53.415	-	-	-	-

*Para armazenagem de grãos o limite é de 100% do valor do projeto de financiamento



IV - Taxas de juros das operações de crédito rural (investimento, capital de giro, custeio e comercialização) realizadas com recursos dos fundos constitucionais de financiamento, inclusive quando aplicado o bônus pelo pagamento até a data do vencimento da operação

Finalidade	Faturamento	Safr 2018-2019 (Quadro 1 - Taxas pré-fixadas)						Safr 2019-2020 (Quadro 3 - Taxas pré-fixadas)					
		FCO		FNE		FNO		FCO		FNE		FNO	
		Integrais	Bônus	Integrais	Bônus	Integrais	Bônus	Integrais	Bônus	Integrais	Bônus	Integrais	Bônus
Investimentos inclusive com capital de giro	RBA até R\$16 milhões	5,86	5,67	5,41	5,29	5,41	5,29	6,28	5,99	5,52	5,35	5,62	5,43
	RBA de R\$16 milhões a R\$90 milhões	6,32	6,06	5,70	5,54	5,70	5,54	6,97	6,58	5,94	5,71	6,07	5,81
	RBA acima de R\$90 milhões	6,76	6,44	5,99	5,78	5,99	5,78	7,64	7,16	6,34	6,05	6,51	6,19
Capital de giro e comercialização	RBA até R\$16 milhões	6,00	5,79	5,50	5,37	5,50	5,37	6,49	6,17	5,65	5,46	5,75	5,55
	RBA de R\$16 milhões a R\$90 milhões	6,50	6,22	5,82	5,64	5,82	5,64	7,25	6,82	6,11	5,85	6,25	5,97
	RBA acima de R\$90 milhões	7,00	6,64	6,14	5,91	6,14	5,91	8,00	7,46	6,56	6,23	6,74	6,38
Atividades incentivadas		Integrais	Bônus	Integrais	Bônus	Integrais	Bônus	Integrais	Bônus	Integrais	Bônus	Integrais	Bônus
Operações florestais destinadas ao financiamento de projetos de conservação e proteção do meio ambiente, recuperação de áreas degradadas ou alteradas e desenvolvimento de atividades sustentáveis, e no financiamento de projetos para inovação tecnológica nas propriedades rurais e para ampliação, modernização, reforma e construção de novos armazéns.		5,25	5,15	5,02	4,96	5,02	4,96	5,35	5,21	4,97	4,88	5,01	4,92

*RBA: RENDA BRUTA ANUAL

Finalidade	Faturamento	Safr 2018-2019 (Quadro 2 - Taxas pós-fixadas)						Safr 2019-2020 (Quadro 4 - Taxas pós-fixadas)					
		FCO		FNE		FNO		FCO		FNE		FNO	
		Integrais	Bônus	Integrais	Bônus	Integrais	Bônus	Integrais	Bônus	Integrais	Bônus	Integrais	Bônus
Investimentos inclusive com capital de giro	RBA até R\$16 milhões	0,19	0,01	-0,23	-0,35	-0,23	-0,35	1,81	1,53	1,08	0,92	1,17	1,00
	RBA de R\$16 milhões a R\$90 milhões	0,62	0,39	0,04	-0,11	0,04	-0,11	2,47	2,10	1,48	1,26	1,61	1,36
	RBA acima de R\$90 milhões	1,05	0,75	0,31	0,12	0,31	0,12	3,12	2,65	1,87	1,59	2,03	1,72
Capital de giro e comercialização	RBA até R\$16 milhões	0,32	0,13	-0,15	-0,28	-0,15	-0,28						
	RBA de R\$16 milhões a R\$90 milhões	0,80	0,54	0,16	-0,02	0,16	-0,02						
	RBA acima de R\$90 milhões	1,27	0,94	0,46	0,24	0,46	0,24						
Atividades incentivadas		Integrais	Bônus	Integrais	Bônus	Integrais	Bônus	Integrais	Bônus	Integrais	Bônus	Integrais	Bônus
Operações florestais destinadas ao financiamento de projetos de conservação e proteção do meio ambiente, recuperação de áreas degradadas ou alteradas e desenvolvimento de atividades sustentáveis, e no financiamento de projetos para inovação tecnológica nas propriedades rurais e para ampliação, modernização, reforma e construção de novos armazéns.		-0,39	-0,48	-0,61	-0,67	-0,61	-0,67	0,92	0,78	0,55	0,47	0,60	0,51



2.1 Mudança nas normas do crédito rural para a safra 2019/20

PRONAF

- Assistência Técnica: foram definidos percentuais máximos de financiamento de 0,3% para assistência técnica grupal, 0,5% para estudo técnico isolado de plano ou projeto, avaliação, exame de escrita, perícia e vistoria prévia e 2% para assistência técnica individual. Cabe ressaltar que a medida não se caracteriza como tabelamento dos serviços de assistência técnica, mas como fixação de limite para os financiamentos contratados com recursos controlados do crédito rural.
- Ervas medicinais, aromáticas e condimentares e exploração extrativista ecologicamente sustentável: as taxas de juros para essas atividades foram reduzidas de 4,6% a.a. para 3,0% a.a. A medida visa a estimular a diversificação e a sustentabilidade da agricultura familiar.
- Crédito para moradia: Foi aprovada a possibilidade de financiamento para a construção ou reforma de moradias no imóvel rural, com limite de R\$ 50 mil, com o objetivo de melhorar as condições de vida do produtor rural e favorecer a sua permanência no meio rural. O financiamento deve ser realizado em imóvel rural de propriedade do mutuário ou de terceiros, cujo CPF conste na DAP da unidade familiar.
- Mecanização agrícola da propriedade rural familiar: foi reduzido o prazo de reembolso de até 10 para até 7 anos quando o financiamento de investimento se destinar à aquisição de tratores e implementos associados, colheitadeiras e suas plataformas de corte e máquinas agrícolas autopropelidas para pulverização e adubação. O prazo de carência passou de 12 para até 14 meses, a fim de permitir que o pagamento da primeira parcela coincida com o período de obtenção da receita da atividade.
- Pesca comercial e artesanal: foi revogada a necessidade de anuência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) para o financiamento de aquisição, modernização, reforma, substituição e obras de construção das embarcações de pesca comercial artesanal. A revogação reduz custos para o agricultor familiar e destrava os financiamentos para investimento nessas atividades.

PESCA E AQUICULTURA

- Exclusão, para a concessão de financiamento, da exigência de apresentação do Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP) para a atividade aquícola. O RGP é documento fundamental para controle de embarcações utilizadas em pesca extrativa. No entanto, esse registro não é necessário nos casos de investimentos para a atividade aquícola, pois esta se assemelha, em suas características produtivas, à atividade pecuária e não à atividade pesqueira. Essa alteração possibilita destravar as operações de crédito para o setor aquícola.

• Definição do preço de referência para os produtos da pesca e da aquicultura. Os preços de referência são utilizados para cálculo do Financiamento Especial para Estocagem de Produtos Agropecuários (FEE), destinado ao produtor, e para o Financiamento para Garantia de Preços ao Produtor (FGPP), destinado a agroindústrias. O acesso das agroindústrias de pescado ao FGPP pretende garantir ao pescador e ao aquicultor a venda dos seus produtos por preço não inferior ao de referência. Esse financiamento não ocorria devido à ausência de preços de referência.

Tabelas com os preços de referência para as operações de comercialização, por quilograma:

I - Pesca

Produtos	Regiões e Estados amparados Brasil	Unidade Kg	Preços de referência (R\$/unidade)
Cação, corvina, guarijuba, maria mole (grande), merluza e pescada	Brasil	Kg	5,50
Abrotea, anchova, linguado areia	Brasil	Kg	7,00
Bonito listrado, matrinchã e tainha	Brasil	Kg	9,00
Camarões 7 barbas	Brasil	Kg	17,00
Cavalinha, galo (grande), goete (grande e médio), pampo, sardinha e xerelete	Brasil	Kg	3,50
Pirarucu	Brasil	Kg	4,80
Cabra, castanha, galo (pequeno), maria mole (média e pequena) e tira vira	Brasil	Kg	2,50

II - Aquicultura

Produtos	Regiões e Estados amparados	Unidade	Preços de referência (R\$/unidade)
Camarão branco do pacífico	Nordeste	Kg	15,00
Litopenaeus Vannamei	Nordeste	Kg	15,00
-CLV de 5 a 10 g	Nordeste	Kg	15,00
-CLV de 11 a 15 g	Nordeste	Kg	20,00
-CLV de 16 a 20 g	Nordeste	Kg	25,00
Tambaqui, pacu, pirapitinga e seus híbridos	Centro-oeste, Nordeste e Norte	Kg	7,00
Tilápia	Centro-oeste e Sul	Kg	4,50
	Nordeste	Kg	6,50
	Sudeste	Kg	4,55

- Ampliação, de 4 para até 6 meses, do prazo de reembolso de crédito para comercialização ou industrialização da atividade pesqueira, exceto quando se tratar de financiamento ao amparo do FGPP, que tem as condições de financiamento negociadas livremente entre o tomador e a instituição financeira. A medida compatibiliza o prazo de reembolso do financiamento com o de comercialização dos produtos.

PRONAMP - Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural

- Assistência Técnica: readmitiu, no âmbito do Pronamp, a possibilidade de financiamento da assistência técnica, com recursos controlados do crédito rural, a qual tinha sido vetada na safra 2018/19. A medida visa a incentivar o médio produtor rural a adotar processos, formas de gestão e manejos mais adequados para sua atividade, permitindo maior eficiência e ganhos de produtividade e competitividade para o setor. O financiamento para a prestação de serviços de assistência técnica segue as mesmas regras estabelecidas para o Pronaf.

- Permissão para a contratação de operações de investimento com recursos obrigatórios codificados no Capítulo 6, Seção 2 do Manual de Crédito Rural (MCR), que são os recursos oriundos das exigibilidades dos depósitos à vista das instituições financeiras. Poderão ser financiados quaisquer itens de investimento, exceto aquisição isolada de máquinas e equipamentos, a qual poderá ser financiada no âmbito do Programa de Modernização da Frota de Tratores Agrícolas e Implementos Associados e Colheitadeiras (Moderfrota).

- Elevação da subexigibilidade, de 15% para 25%, de direcionamento dos Recursos Obrigatórios, que é o dever que tem a instituição financeira de manter aplicado em operações de crédito rural o valor percentual apurado em conformidade com o estabelecido no Capítulo 6, Seção 2, do MCR. Do percentual de 25% da Subexigibilidade do Pronamp, 15% podem ser aplicados em operações de investimento. Essas medidas têm por objetivo possibilitar que os financiamentos no âmbito do Pronamp abranjam um maior número de médios produtores.

FUNCAFÉ - Fundo de Defesa da Economia Cafeeira

- Aumento do limite de crédito de custeio dos cafeicultores por intermédio de suas cooperativas de produção: o limite de crédito passa a ser de R\$ 30 milhões, observado o limite individual de R\$ 500 mil por cooperado. O limite de crédito anterior era de R\$ 3 milhões por beneficiário, independentemente se o mesmo era produtor rural ou cooperativa. Agora, esse limite fica estabelecido apenas para o produtor rural.

MODERAGRO - (Programa de modernização da agricultura e conservação dos recursos naturais) Apoio aos produtores de cachaça artesanal e aos de erva-mate

- Inclusão, no âmbito dos itens financiáveis do MODERAGRO, da erva-mate e da cana-de-açúcar para a produção de cachaça. A medida visa a apoiar e a fomentar a produção, beneficiamento, industrialização, acondicionamento e armazenamento de diversos produtos. Como o cultivo da erva-mate já é apoiado pelo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), a medida amplia o segmento de produtores rurais atendidos. O crédito para beneficiamento de cana-de-açúcar para a produção de cachaça visa a agregar valor ao produto, ampliando e diversificando as fontes de renda do produtor rural.

- Inclusão da possibilidade de financiamento de itens relacionados aos condicionadores de solo, que promovem a melhoria das propriedades físicas, físico-químicas ou da atividade biológica do solo. A crescente degradação dos solos preocupa não apenas pesquisadores e agrônomos, mas também os produtores, que vivem diariamente o desafio de melhorar a produtividade de suas lavouras. Vale destacar que os condicionadores não são classificados como corretivos de solo, motivo da referida inclusão, pois estes já constavam dos itens financiáveis.

MODERFROTA (Programa de modernização da frota de tratores agrícolas e implementos associados e colheitadeiras)

- Redução, de 90% para 85% do valor do bem financiado, como limite de crédito ao amparo desta linha. Assim, para acessar o crédito, o beneficiário terá que participar com 15% de recursos próprios. Essa medida visa a potencializar o número de operações nesta linha, que tem elevada demanda por recursos.

INOVAGRO (Programa de incentivo à inovação tecnológica na produção agropecuária)

- Foi excluída a exigência de o beneficiário dessa linha de crédito atuar na atividade rural há mais de um ano para financiar a automação, adequação e construção de instalações para os segmentos de aquicultura, avicultura, carcinicultura, suinocultura, ovinocaprino cultura, piscicultura, pecuária de leite, inclusive a aquisição integrada ou isolada de máquinas e equipamentos para essa finalidade. A medida facilita a entrada de novos produtores na atividade e contribui para o aumento da competitividade dos setores envolvidos.

2.2. Linhas e Programas de Financiamento de Investimento Agropecuário

Para as operações de investimento foram disponibilizados R\$ 53,4 bilhões.

As principais fontes de financiamento estão distribuídas entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), os Fundos Constitucionais de Financiamento e a Poupança Rural do Banco do Brasil.

Agricultura de Baixo Carbono (ABC)

O programa para Redução da Emissão de Gases de Efeito Estufa na Agricultura financia a recuperação de áreas e de pastagens degradadas, a implantação e a ampliação de sistemas de integração lavoura-pecuária-florestas, correção e adubação de solos, implantação de práticas conservacionistas de solos, implantação e manutenção de florestas comerciais, de culturas de dendê, açaí, nogueiras e oliveiras, implantação de agricultura orgânica, recomposição de áreas de preservação permanente ou de reserva legal, e outras práticas que envolvem produção sustentável e culminam em baixa emissão de gases causadores do efeito estufa.

As taxas de juros são de 5,25% a.a. no âmbito do ABC Ambiental, o qual financia a recuperação de Áreas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente, e de 7,0% a.a. para as demais finalidades. O limite de financiamento é de R\$ 5 milhões/beneficiário, sendo possível o crédito coletivo, com prazo máximo de reembolso de 12 anos.

Pronamp

O Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp) financia os produtores com renda bruta anual de até R\$ 2,0 milhões. O limite de financiamento é de R\$ 430 mil para investimento, com prazo máximo de reembolso de 8 anos e taxa de juro de 7,0% a.a.

Moderagro

O Programa de Modernização da Agricultura e Conservação dos Recursos Naturais fomenta os setores da produção, beneficiamento, industrialização, acondicionamento e armazenamento de produtos da apicultura, aquicultura, avicultura, chinchilicultura, cunicultura, floricultura, fruticultura, olivicultura, horticultura, ovinocaprinocultura, ranicultura, sericicultura, suinocultura, pecuária leiteira, e de palmáceas, erva-mate, nozes, pesca e cana-de-açúcar para produção de cachaça, ações relacionadas a defesa animal, particularmente o Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT) e a implementação de sistema de rastreabilidade animal para alimentação humana e apoia a recuperação dos solos por meio do financiamento para aquisição, transporte, aplicação e incorporação de corretivos agrícolas.

Os limites de financiamento são de R\$ 880 mil (individual) e de R\$ 2,64 milhões (crédito coletivo), com prazo máximo de reembolso de 10 anos, sendo a taxa de juro de 8,0% a.a.

Moderinfra

O Programa de Incentivo à Irrigação e à Produção em Ambiente Protegido (Modeinfra) financia os investimentos relacionados com todos os itens inerentes aos sistemas de irrigação, inclusive infraestrutura elétrica e para a construção do reservatório de água. Também permite financiar a aquisição, a implantação e a recuperação de equipamentos e instalações para proteção de cultivos inerentes à olericultura, fruticultura, floricultura, cafeicultura e produção de mudas de espécies florestais.

A taxa de juros do Moderinfra é de 8,0% a.a. e os limites de financiamento são de R\$ 3,3 milhões (crédito individual) e de R\$ 9,9 milhões (crédito coletivo), com prazo máximo de reembolso de 10 anos.

Prodecoop

O Programa de Desenvolvimento Cooperativo para Agregação de Valor à Produção Agropecuária abrange todos os setores cooperativos de produção. Esse Programa visa a incrementar a competitividade do complexo agroindustrial das cooperativas brasileiras, por meio da modernização dos sistemas produtivos e de comercialização. O limite de financiamento é de R\$ 150 milhões, limitado a 90% do valor do projeto de financiamento. O prazo máximo de reembolso é de 10 anos, com taxas de juros de 8,0% a.a. e as ações enquadradas no Programa, são as seguintes:

- I - Industrialização de produtos agropecuários e de seus derivados;
- II - Instalação, ampliação, realocação e modernização de unidades industriais, de armazenamento, de processamento e de beneficiamento, inclusive logística relacionada a essas atividades;
- III - Implantação de sistemas para geração e cogeração de energia e linhas de ligação, para consumo próprio como parte integrante de um projeto de agroindústria;
- IV - Implantação, conservação e expansão de sistemas de tratamento de efluentes e de projetos de adequação ambiental, inclusive reflorestamento;
- V - Implantação de fábrica de rações e de fertilizantes, bem como a sua expansão, modernização e adequação;
- VI - Instalação, ampliação e modernização de Unidades de Beneficiamento de Sementes (UBS), incluindo a instalação, ampliação e modernização de laboratórios e unidades armazenadoras;
- VII - Implantação, ampliação e modernização de projetos de adequação sanitária;
- VIII - Instalação, ampliação e modernização de unidades industriais para a produção de biocombustíveis e açúcar;
- IX - Beneficiamento e processamento de materiais originários de florestas plantadas;
- X - Aquisição de ativos operacionais de empreendimentos já existentes relacionados às ações enquadradas;

XI - Implantação de frigorífico e de unidade de beneficiamento, industrialização, acondicionamento e armazenagem de pescados e produtos da aquicultura;

XII - Construção e ampliação das instalações destinadas à estocagem de insumos agropecuários para comercialização.

Procap-Agro

O Programa de Capitalização de Cooperativas Agropecuárias destina-se ao financiamento: i) de integralização de quotas-partes do capital social de cooperativas, com a finalidade de promover a recuperação ou a reestruturação patrimonial das cooperativas de produção agropecuária, agroindustrial, aquícola ou pesqueira e ii) de capital de giro para cooperativas, a fim de disponibilizar recursos para atender as necessidades imediatas operacionais das cooperativas.

Os limites de financiamento para a integralização de quotas-partes são de 100% do valor destas, limitado a R\$ 45 mil por associado produtor, não podendo ultrapassar R\$ 65 milhões por cooperativa, sendo que para capital de giro o limite de financiamento por cooperativa é o mesmo, com prazo de reembolso de até 2 anos. As taxas de juros são de TLP + 3,7 pontos percentuais ao ano.

Moderfrota

O Programa de Modernização da Frota de Tratores Agrícolas e Implementos Associados e Colheitadeiras financia tratores, colheitadeiras, implementos associados, pulverizadores autopropelidos e equipamentos para preparo, secagem e beneficiamento de café, além de itens usados (tratores e colheitadeiras com idade máxima de 8 e 10 anos, respectivamente, isolados ou associados com sua plataforma de corte, pulverizadores autopropelidos, plantadeiras usadas e semeadoras usadas com idade máxima de 5 anos, revisados e com certificado de garantia emitido por concessionário autorizado). As taxas de juros são de 8,5% a.a. para produtores com renda bruta anual de até R\$ 90 milhões e de 10,5% a.a. para os demais. O limite de financiamento é de até 85% do valor do bem. Os prazos máximos de reembolso são de até 7 anos para itens novos e de até 4 anos para usados, com carência de até 14 meses.

Inovagro

O Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica na Produção Agropecuária apoia investimentos necessários à incorporação de inovação tecnológica nas propriedades rurais, visando ao aumento da produtividade, à adoção de boas práticas agropecuárias e de gestão da propriedade rural, e à inserção competitiva dos produtores rurais nos diferentes mercados consumidores. O programa financia, desde que vinculados aos seus objetivos:

I - Implantação de sistemas para geração e distribuição de energia alternativa à eletricidade convencional, para consumo próprio, como a energia eólica, solar e de biomassa, observado que o projeto deve ser compatível com a necessidade de demanda energética da atividade produtiva instalada na propriedade rural;

II -Equipamentos e serviços de agricultura de precisão, desde o planejamento inicial da amostragem do solo à geração dos mapas de aplicação de fertilizantes e corretivos, bem como sistemas de conectividade no gerenciamento remoto das atividades agropecuárias;

III -Automação, adequação e construção de instalações para os segmentos de aquicultura, avicultura, carcinicultura, suinocultura, ovinocaprino cultura, piscicultura, pecuária de leite, inclusive a aquisição integrada ou isolada de máquinas e equipamentos para essa finalidade;

IV - Programas de computadores para gestão, monitoramento ou automação;

V - Consultorias para a formação e capacitação técnica e gerencial das atividades produtivas implementadas na propriedade rural;

VI - Aquisição de material genético (sêmen, embriões e oócitos), provenientes de doadores com certificado de registro e avaliação de desempenho ou, alternativamente, para pecuária de corte, o certificado especial de identificação de produção-CEIP;

VII - Itens que estejam em conformidade com os Sistemas de Produção Integrada Agropecuária PI-Brasil e Bem-Estar Animal, e aos Programas Alimento Seguro das diversas cadeias produtivas e Boas Práticas Agropecuárias da Bovinocultura de Corte e Leite;

VIII - Itens ou produtos desenvolvidos no âmbito do Programa de Inovação Tecnológica (Inova-Empresa);

IX -Assistência técnica necessária para a elaboração, implantação, acompanhamento e execução do projeto, limitada a 4% (quatro por cento) do valor total do financiamento;

X - Custeio associado ao projeto de investimento e aquisição de matrizes e reprodutores, com certificado de registro genealógico, emitido por instituições habilitadas para tal propósito;

Os limites de financiamento são de R\$ 1,3 milhão para empreendimento individual, R\$ 3,9 milhões para empreendimentos coletivos. As taxas de juros são de 7,0% a.a., com prazo de reembolso de até 10 anos.

PCA

O Programa para Construção e Ampliação de Armazéns financia investimentos necessários à ampliação e à construção de novos armazéns, com taxas de juros de 6,0% a.a. para investimentos relativos à armazenagem de grãos de unidades com capacidade de até 6.000 toneladas e de 7,0% a.a. para os demais investimentos. O prazo de reembolso é de até 15 anos, com carência de até 3 anos e o limite de financiamento de até 100% do valor do projeto, quando destinado a investimentos relativos à armazenagem para grãos.

PRORENOVA

O Programa de Apoio à Renovação e Implantação de Novos Canaviais - BNDES Prorenova - tem o objetivo de aumentar a produtividade agrícola de cana-de-açúcar no País, por meio do financiamento à renovação e à implantação de novos canaviais com a utilização de variedades protegidas, ou de clones potenciais de cana-de-açúcar (cana planta), destinado aos produtores rurais de cana-de-açúcar e aos produtores de açúcar ou etanol.

O prazo máximo de reembolso é de 07 anos, inclusos 18 meses de carência, sendo os encargos financeiros iguais à TLP + 3,7% a.a.

BNDES AGRO

O Programa BNDES Agro apresenta os seguintes objetivos:

1. Aumentar da capacidade de armazenagem das agroindústrias de carnes, leite, açúcar e trigo;
2. Aquisição de pulverizadores aéreos agrícolas para uso na atividade de produção agropecuária e/ou florestal; e
3. Apoiar o desenvolvimento e a modernização do setor de armazenagem nacional efetuado por empresas ou cooperativas cerealistas, com sede e administração no País, que trabalhem diretamente com o produtor rural integrado e suas cooperativas, bem como ampliar a capacidade de armazenamento nacional no segmento que atende diretamente ao produtor rural, o que, a curto e médio prazos, minimizará as pressões logísticas ocorridas nos períodos de safra.

Para o objetivo previsto no item 1, os beneficiários são as pessoas jurídicas de direito privado que atuem nos segmentos agroindustriais de:

- Abate e fabricação de produtos de carne;
- Fabricação de laticínios;
- Moagem de trigo;
- Fabricação e/ou beneficiamento de produtos derivados do trigo; e
- Fabricação e/ou refino de açúcar.

Para o objetivo previsto no item 2, os beneficiários são as pessoas jurídicas de direito privado, empresários individuais e pessoas físicas, que atuem no setor agropecuário e/ou de produção florestal, inclusive nos serviços diretamente relacionados.

Para o objetivo previsto no item 3, os beneficiários são empresas ou cooperativas agropecuárias, cerealistas, com sede e administração no País, que exerçam, cumulativamente, as atividades de secar, limpar, padronizar, armazenar e comercializar produtos in natura de origem vegetal; e indústrias de moagem de trigo, com sede e administração no País, que exerçam atividades de armazenagem de grãos de trigo in natura.

O prazo máximo de reembolso é de 12 anos, inclusos 03 anos de carência, sendo os encargos financeiros iguais à TLP + 3,7% a.a.

GESTÃO DE RISCO RURAL



3. Gestão de Risco Rural

3.1 Seguro Rural

A atividade rural apresenta elevado risco e substancial incerteza, decorrentes tanto da instabilidade de origem climática e das ameaças sanitárias, quanto das oscilações de mercado. Nesse sentido, uma adequada gestão de riscos rurais por parte do produtor pode efetivamente representar um valioso instrumento para a mitigação de seus prejuízos, contribuindo para a estabilidade de sua renda e sua permanência na atividade.

O seguro rural é reconhecidamente um dos mais eficientes mecanismos de proteção de renda da atividade agrícola, atuando como elo de transferência do risco da agricultura para outros agentes e setores econômicos. Adicionalmente, sob o ponto de vista dos efeitos agregados sobre o setor, a contratação de seguro tende a estimular o aumento da área cultivada e o uso de tecnologia, principalmente ao atuar como garantia adicional para acesso ao crédito. Nesse sentido, não apenas contribui para a obtenção de taxas de juros mais baixas pelo produtor rural, já que a redução do risco agrícola se traduz em menor risco de crédito, como também contribui para o desenvolvimento dos mercados financeiros, seguradores e de capitais. Em consequência, minimiza a pressão por crédito subvencionado e por socorro financeiro governamental *ex-post*, reduzindo a recorrente pressão por renegociações de dívidas rurais.

O papel do seguro rural como mitigador dos efeitos dos riscos climáticos sobre as atividades agropecuárias, atuando como importante instrumento para a estabilidade da renda agropecuária, e a indução ao uso de tecnologias adequadas encontra-se amplamente consagrado nos mercados internacionais. Nesse aspecto, destaca-se a participação do Estado no fomento à adoção dessa política, principalmente subsidiando parte do prêmio ou ressarcindo parte das despesas administrativas das companhias seguradoras. Países de agricultura moderna e competitiva, tais como Estados Unidos da América, Canadá e Espanha, fazem uso de modelos privados com participação pública, alcançando resultados significativos em termos de desenvolvimento de mercados privados de seguros agrícolas e aumento no uso de tecnologias adequadas.

Nesse sentido, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) tem investido para que esses riscos sejam gradativamente minimizados e administrados com maior eficiência. Dentre os instrumentos de gestão de riscos está o Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR), instituído pelo Decreto nº 5.121/2004, que regulamentou a Lei nº 10.823/2003, o qual oferece ao produtor rural a oportunidade de realizar o seguro de sua produção com custo reduzido, por meio de auxílio financeiro do governo federal na aquisição de uma apólice. Desde sua criação, o PSR tem evoluído continuamente, tendo o seu ápice em 2014, quando foram aplicados R\$ 693,5 milhões, maior valor executado até o momento, o que permitiu alcançar números importantes, tais como: 10 milhões de hectares segurados, R\$ 18,6 bilhões em importância segurada, 118 mil apólices contratadas e mais de 73 mil produtores rurais beneficiados. De 2005 até o exercício de 2018, aproximadamente R\$ 5,3 bilhões foram pagos em indenizações pelas seguradoras

para os produtores, o que de fato demonstra a importância desse instrumento de gestão de riscos na agricultura.

Para o ano de 2020 o orçamento a ser destinado para o PSR será de R\$ 1 bilhão, o que proporcionará a contratação de 212 mil apólices, com a cobertura de R\$ 15,6 milhões de hectares e o valor segurado de R\$ 42 bilhões, beneficiando cerca de 150 mil produtores rurais.

3.2 Zoneamento Agrícola de Risco Climático

O Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC) é uma ferramenta de suporte à gestão de risco, baseado em informações climáticas associadas às exigências das plantas e às características dos solos. A ferramenta utiliza uma metodologia reconhecida pela comunidade científica e validada pela Embrapa. Para geração dos resultados são considerados elementos edafoclimáticos que exerçam influência direta no desenvolvimento das plantas, tais como: temperatura, precipitação pluviométrica, umidade relativa do ar, déficit hídrico, excedente hídrico, ocorrência de geadas, capacidade de água disponível nos solos (CAD), profundidade efetiva do sistema radicular, coeficientes culturais (kc), demanda hídrica das culturas e elementos geográficos (altitude, latitude e longitude). O resultado dessa modelagem matemática é a indicação dos períodos de semeadura e as cultivares mais adequadas para cada região, proporcionando aos agricultores um instrumento de recomendação importante para reduzir as perdas no campo.

A agricultura brasileira está em constante mudança, principalmente quando o assunto é adaptação aos riscos que são inerentes à atividade. Por isso, os estudos de Zoneamento Agrícola necessitam de atualização periódica: para considerar a evolução tecnológica, novos cultivares, técnicas de manejo e sistemas de produção, além de novas espécies e culturas. Nesse contexto, considerando que a gestão de riscos é intrínseca à atividade agropecuária e que o risco de produção, que engloba os riscos agroclimáticos, está diretamente relacionado ao resultado financeiro final do empreendimento, é fundamental aperfeiçoar as ferramentas que permitem mitigar os efeitos negativos de um evento adverso.

A evolução dos sistemas de produção agrícola, marco da pesquisa agropecuária, se reflete diretamente sobre o risco agroclimático a que as lavouras estão expostas. O avanço no melhoramento genético, que vem permitindo o desenvolvimento de cultivares resistentes à seca, e à aplicação de técnicas como o plantio direto na palha, a Integração Lavoura-Pecuária-Floresta - ILPF, a rotação e o consórcio entre culturas, precisam ser incluídos nos modelos de identificação de riscos, que resultarão em mais e melhores informações publicadas pelo MAPA.

Pretendemos, em um curto espaço de tempo, publicar estudos que verifiquem todas as variáveis envolvidas na quantificação do risco agroclimático, que já é tecnicamente possível. Para implementar esta nova tendência, será necessário aplicar tecnologia da informação em todas as fases do processo, tornando-o inteiramente digital, principalmente quanto à divulgação dos resultados finais, refletidos em períodos de menor risco para a agropecuária.

A ferramenta ZARC foi institucionalizada por meio do Decreto nº 9841, de 18 de junho de 2019. Este marco dará segurança jurídica ao programa, que atualmente não tem um normativo.

Serão publicados, ainda para safra 2019/2020 novos estudos de ZARC, que já estão sendo produzidos pela Embrapa, para as seguintes culturas: banana; cacau; mandioca; caju; milho/braquiária; milho e feijão caupi para o nordeste e revisão do trigo na região sul. As regiões Norte e Nordeste terão um destaque especial nesta safra 2019/2020, novos estudos para culturas importantes serão produzidos.

A Comissão Especial de Recursos (CER) é um órgão colegiado de instância administrativa do Proagro. Sua Secretaria-Executiva e o apoio administrativo são exercidos pelo Departamento de Gestão de Riscos, da Secretaria de Política Agrícola do MAPA. A Comissão é responsável pelo julgamento dos recursos relativos às apurações de prejuízos e respectivas indenizações no âmbito das operações do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro). A CER passará por mudanças visando trazer agilidade a análise e julgamento dos recursos apresentados pelos produtores e cooperativas, a comissão terá nova composição e o processo será todo digital, desde o envio dos recursos pelo agente financeiro, até a análise e julgamento pelo colegiado.

3.3 Seguro da Agricultura Familiar

O Seguro da Agricultura Familiar – Seaf atende aos agricultores familiares que acessam o financiamento de custeio agrícola vinculado ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). Opera no âmbito do Proagro, onde é denominado Proagro Mais. O Seaf é um seguro multirrisco que cobre seca, chuva excessiva, granizo, geada e outras ocorrências adversas. Oferece uma garantia de renda para que o produtor possa desenvolver sua lavoura com segurança, sabendo que se houver perdas por evento climático, estará coberto pelo seguro.

O Seaf cobre até 80% da receita bruta esperada da lavoura. O valor da cobertura do seguro é composto pelo financiamento mais uma parcela de renda líquida. Para lavouras permanentes e olerícolas (como verduras, legumes e frutas) o valor máximo da receita líquida segurável é de R\$ 40 mil. Para as demais culturas, o limite é R\$ 22 mil.

Pela sua própria natureza e pelos objetivos que motivaram sua criação, o Seaf oferece condições específicas para atender características da agricultura familiar, com destaque para questões relacionadas com agroecologia, que tradicionalmente não são contempladas nos demais seguros. No Seaf é admitido o enquadramento de lavouras consorciadas, o uso de insumos de produção própria e de cultivares crioulas.

Oferecer seguro agrícola para a diversidade de culturas existente na agricultura familiar é um enorme desafio. Quando o Seaf foi criado, somente podiam ser seguradas culturas contempladas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC), o qual abrangia apenas 8 culturas. Esse

escopo foi gradualmente ampliado, primeiramente mediante inclusão de novas culturas no ZARC e depois com o desenvolvimento de um novo modelo onde todas as culturas financiadas no Pronaf podem ser seguradas. Atualmente, mais de 120 diferentes culturas são seguradas no Seaf.

Também é um grande desafio viabilizar seguro agrícola multirrisco para pequenos agricultores. A sinistralidade tem sido mantida sob controle – no período compreendido entre a safra 2006-07 e a safra 2017-18, a relação média entre pagamentos de indenização e valor segurado é da ordem de 6%, compatível com a realidade do setor, sobretudo considerando o perfil do público atendido.

O planejamento para 2020 prevê a realização de estudos e ações de simplificação e desburocratização visando melhorar a eficiência, reduzir ainda mais os custos, proporcionar melhores condições operacionais para os agentes e melhorar o atendimento ao agricultor.

O programa opera em todo o país, amparando cerca de 299 mil lavouras seguradas, em mais de 3 mil municípios, com um valor segurado total da ordem de R\$ 10,2 bilhões. Para o Plano Safra 2019-20 estão assegurados, no orçamento global do Proagro, os recursos para atender essa demanda.

3.4 Proagro

O Programa de Garantia da Atividade Agropecuária – PROAGRO tem por objetivo amparar o agricultor que sofreu perdas na lavoura causada por eventos climáticos adversos. Está voltado para pequenos e médios agricultores que contratam operações de crédito rural para financiamento do custeio agrícola.

É uma importante ferramenta de gestão de riscos, nos moldes de um seguro rural multirrisco, sendo indutor do uso de tecnologia. As operações devem observar o Zoneamento Agrícola de Riscos Climáticos – ZARC, seguindo as indicações de plantio, levando em conta a cultura, local da lavoura, tipo de solo, cultivar e condições climáticas da região.

No âmbito do Proagro operam o Seguro da Agricultura Familiar – Seaf (Proagro Mais), que atende o público do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf, e o Proagro Tradicional que atende aos demais agricultores, sobretudo os beneficiados pelo Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp).

O Proagro atende cerca de 330 mil agricultores, sendo a maior parte, em torno de 299 mil, do Seguro da Agricultura Familiar. O valor segurado total no programa monta a R\$ 13,4 bilhões, sendo R\$ 10,2 bilhões do Seaf.

Um programa dessa natureza requer especial atenção para os processos de comprovação de perdas, que são particularmente críticos, pois irão definir os valores de indenização a serem pagos em caso de perda. Essa é uma realidade típica dos seguros agrícolas, onde a regulação dos sinistros é crucial para o sucesso do seguro.

Assim, a Lei nº 8.171/91, Art. 65-C prevê o desenvolvimento de ações de supervisão da comprovação de perdas do Proagro, que são realizadas pelo Departamento de Gestão de Riscos da SPA/MAPA, com apoio das Superintendências Federais Agropecuárias do Ministério em cada unidade da Federação.

Em 2019 será implementado o Cadastro Nacional de Encarregados de Comprovação de Perdas – CNEC, conforme previsto no citado dispositivo legal. O CNEC oferecerá ferramentas para estruturação e gestão da rede de peritos do Proagro, apoio a ações de capacitação, difusão de informações e criação de canais de comunicação com os encarregados de comprovação de perdas. Também contribuirá para apoiar as ações de supervisão do Programa, realizadas pelo DEGER, em cumprimento do disposto no Art. 65-C da Lei nº 8.171/91.

O desenvolvimento articulado dessas ações contribuirá para o aprimorar procedimentos técnicos e melhorar a qualidade da comprovação de perdas, evitando desvios e promovendo melhor uso dos recursos públicos. Possibilitará melhor atendimento ao agricultor, com pagamentos mais ajustados à realidade dos danos efetivos na lavoura. Contribuirá para a gestão de riscos no Proagro e sustentabilidade do programa.

O planejamento para 2020 prevê a realização de estudos e ações de simplificação e desburocratização visando melhorar a eficiência, reduzir ainda mais os custos, proporcionar melhores condições operacionais para os agentes e melhorar o atendimento ao agricultor.

Ações de modernização também serão desenvolvidas na Comissão Especial de Recursos (CER), que é um órgão colegiado de instância administrativa do Proagro. Sua Secretaria-Executiva e o apoio administrativo são exercidos pelo Departamento de Gestão de Riscos, da Secretaria de Política Agrícola do MAPA. A Comissão é responsável por julgar os recursos relativos às apurações de prejuízos e respectivas indenizações no âmbito das operações do Proagro. A CER passará por mudanças, visando trazer agilidade na análise e julgamento dos recursos apresentados pelos produtores e cooperativas, e terá nova composição e o processo será todo digital, desde o envio dos recursos pelo agente financeiro até a análise e julgamento pelo colegiado.

3.5 Garantia-Safra

O Garantia-Safra (GS) foi criado com foco nos agricultores familiares que vivem no Nordeste do Brasil e no Norte dos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo. A região é a área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), que é majoritariamente semiárida e sofre perda sistemática de safra por motivo de seca ou excesso de chuvas.

Com a Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012, o Poder Executivo foi autorizado a incluir agricultores familiares de outros municípios situados fora da área da Sudene, desde que atendidos previamente alguns requisitos como a comprovação de que os agricultores familiares se encontram em municípios com perdas sistemáticas de produção em função da seca ou excesso de chuva.

Beneficiários e Benefícios

O Garantia-Safra tem como beneficiários os agricultores que possuem renda familiar mensal de, no máximo, 1,5 (um e meio) salário mínimo e que plantam entre 0,6 e 5 hectares de feijão, milho, arroz, mandioca, algodão.

Uma vez aderidos ao programa, eles passam a receber o benefício quando o município em que moram comprova a perda de, pelo menos, 50% do conjunto dessas produções, ou de outras a serem definidas pelo órgão gestor do Fundo Garantia-Safra, em razão de estiagem ou excesso hídrico.

O valor do Benefício Garantia-Safra e a quantidade de agricultores a serem segurados pelo GS são definidos anualmente durante a reunião de seu Comitê Gestor. Atualmente, o valor do benefício é igual a R\$850, pago em cinco parcelas de R\$170, por meio de cartões eletrônicos disponibilizados pela Caixa Econômica Federal e de acordo com o calendário de benefícios sociais. A medida é uma forma de contribuir para a segurança alimentar da família do agricultor, que terá liberdade para decidir como aplicar o dinheiro.

Aportes

Para que o agricultor participe desse Programa, é necessário que, anualmente, estados, municípios e agricultores façam adesão ao programa por meio da inscrição e pagamento anual dos aportes que têm valores iguais a R\$17 para agricultores, R\$51 para os municípios, R\$102 para os estados e, no mínimo, R\$340 para a União.

Vale ressaltar que os aportes totais municipais, federais e estaduais são resultado da multiplicação do valor do aporte pelo número total agricultores aderidos ao programa em cada esfera. Os produtores só recebem o benefício se todas as partes repassarem o recurso ao Fundo Garantia-Safra e se for comprovada as perdas no município de acordo com normas vigentes.

A implementação do Garantia-Safra é composta por cinco etapas:

- 1) Reunião do Comitê Gestor do Garantia-Safra e Definição das Diretrizes do Ano Agrícola;
- 2) Processo de Adesão dos Estados, Municípios e dos Agricultores;
- 3) Aportes Financeiros dos Agricultores, Prefeituras e Governos Estaduais e Federal ao Fundo Garantia-Safra;
- 4) Solicitação de Vistoria, Indicação de Técnico Vistoriador e Preenchimento de Laudos de Verificação de Perdas de Safra;
- 5) Pagamento do Benefício Garantia-Safra.

Para a safra 2019/2020, o governo federal disponibilizará 1.350.000 cotas para os estados participantes e tem orçamento previsto de 468 milhões.



APOIO A COMERCIALIZAÇÃO

4. Apoio à Comercialização

O apoio do Governo à comercialização agrícola é realizado sob o amparo da Política de Garantia de Preços Mínimos – PGPM que, por meio dos seus instrumentos operacionais de ação, possibilitam a aquisição de produtos ou a equalização de preços, balizados de maneira a sustentar a receita do produtor em situação de baixa de preços, motivada por desequilíbrio entre a oferta e demanda no mercado. Exerce, também, uma forte influência na decisão de plantio.

As políticas de apoio à comercialização, na safra 2019/20, atenderão 57 produtos da pauta de produção nacional, sendo 15 amparados por mecanismos de garantia de preços mínimos e por financiamento da estocagem. 25 produtos de expressão regional, inclusive frutas, além de 17 extrativos, também são beneficiários de linhas de crédito de comercialização.

Na safra 2019/2020, foram aprovados novos preços mínimos, com reajuste médio de 7% para os principais produtos. Esses valores, aprovados pelo Conselho Monetário Nacional foram estabelecidos em consonância com o comportamento de mercado, observando a taxa de câmbio e a expectativa futura dos preços nas bolsas de mercadorias no mercado internacional e as condições internas de produção. Para 2020 estão destinados R\$ 1,81 bilhão para apoio à comercialização, dos quais R\$ 1,0 bilhão são para equalização de preços e R\$ 560 milhões nas operações de aquisição de produtos e, R\$ 250 milhões para equalizar a venda de estoques.

Outras importantes ferramentas de apoio à comercialização são o Financiamento Especial para Estocagem de Produtos Agropecuários - FEE e o Financiamento para Garantia de Preços ao Produtor – FGPP. Em anexo, são apresentamos os preços mínimos e de referência, para a safra 2019/2020, dos produtos de verão, inverno, sementes, extrativos e de cultivo regional.

O setor cafeeiro tem uma fonte específica de crédito, o Funcafé – Fundo de Defesa da Economia Cafeeira, que dispõe de R\$ 5,1 bilhões nas linhas de custeio, comercialização, financiamento para aquisição de café, recuperação de cafezais e capital de giro para indústrias.

Instrumentos de Apoio à Comercialização

Aquisição do Governo Federal - AGF

Instrumento que permite ao Governo garantir o preço mínimo, mediante a compra diretamente do produtor ou cooperativa. Os produtos devem estar devidamente armazenados em unidades cadastradas pela Conab, e as compras compõem os estoques públicos.

Contrato de opção de venda - COV

Título ofertado pelo Governo com vencimento futuro e preço de exercício estabelecido, como seguro de preço para os produtores e cooperativas. São conduzidas por leilão público.

O contrato de opção assegura ao seu detentor o direito de entregar ao Governo, no seu vencimento, a quantidade de produto vinculada à operação, atendidas as especificações definidas no contrato. Quando há exercício desses contratos, o produto compõe os estoques públicos. Esse contrato também tem o potencial de indicar aos agentes do mercado a expectativa governamental de preços futuros.

Repasse e Recompra os contratos de Opção de Venda

No intuito de desonerar o Governo da obrigatoriedade de adquirir a produção correspondente às opções adquiridas pelos produtores, sem causar prejuízo aos interesses dos seus detentores (produtores e cooperativas), é possível reverter os contratos mediante sua recompra ou repasse.

No primeiro caso o Governo recompra o contrato e, portanto, suspende o exercício, e no segundo repassa o contrato a um agente privado que o substitui como lançador original do contrato, assumindo as suas obrigações com os detentores dos contratos. Essas operações são conduzidas por leilão com oferta de subvenção financeira equivalente à diferença entre o preço de exercício e o preço de mercado.

Contrato Privado de Opção de Venda e Prêmio de Risco de Opção Privada - PROP

Similar ao contrato de opção de venda do Governo, este instrumento tem o objetivo de sustentar as cotações de determinado produto e de sinalizar ao mercado a trajetória futura de preços. A principal diferença é que, neste caso, quem lança a opção é um agente privado, mediante o arremate de um prêmio de risco, ofertado pelo Governo para que este agente assuma a operação. Esse risco é representado pela obrigação de receber o produto quando o preço de mercado estiver abaixo do preço de exercício, podendo, então, ser obrigado a honrar preço superior ao vigente no mercado.

Para limitar esse risco, o Governo promove, em um primeiro momento, a oferta de subvenção econômica, por meio do Prêmio de Risco de Opção Privada - PROP aos promitentes agentes privados lançadores dos contratos, os quais se comprometem a ofertar, aos produtores e cooperativas, os contratos.

As cooperativas têm a possibilidade de atuação em duas pontas, como lançadora de contratos de opção privada para produtores ou como compradora de contratos de opção lançados por empresas privadas.

Prêmio e Valor de Escoamento de Produto - PEP e VEP

O PEP é um instrumento que viabiliza a garantia do preço mínimo sem necessidade de aquisição do produto. Por meio de leilão, há concessão de subvenção, correspondente a diferença entre o preço mínimo e preço de mercado, a um agente econômico que se compromete a pagar ao produtor o preço mínimo.

O VEP é um instrumento de venda dos estoques públicos, que viabiliza a complementação do abastecimento em regiões deficitárias, concedendo subvenção econômica a um agente privado que arremate o leilão. O PEP por ser utilizado com o mesmo propósito, porém com estoques privados.

Prêmio Equalizador Pago ao Produtor - PEPRO

De maneira similar ao PEP, o PEPRO faculta ao Governo garantir ao produtor o preço mínimo. A principal diferença entre estes programas é que no PEPRO o pagamento do prêmio é efetuado diretamente ao produtor que participa do leilão. Este programa também desonera o Governo da aquisição do produto e viabiliza a comercialização e escoamento para o abastecimento nas regiões deficitárias. A operação oferece ao produtor ou à cooperativa subvenção equivalente a diferença entre o preço de mercado e o preço mínimo.

Financiamento Especial para Estocagem de Produtos Agropecuários – FEE

Linha de financiamento disponível aos produtores e suas cooperativas de produção agropecuária, e aos produtores de sementes. Tem como base o preço mínimo dos produtos amparados pela PGPM e o preço de referência definido para os produtos listados na tabela 7 acima.

Financiamento para Garantia de Preços ao Produtor – FGPP

Trata-se de uma linha de financiamento para carregamento de estoque, semelhante ao FEE, mas destinada a beneficiadores e agroindústrias, desde que comprovem a aquisição dos produtos diretamente de produtores rurais, por preço não inferior aos preços mínimos ou de referência vigentes.

Instrumentos de apoio à comercialização para o café

Custeio

Linha de crédito para cafeicultores e suas cooperativas para fazer frente às despesas de cultivo da lavoura, inclusive aquisição de fertilizantes, defensivos e despesas de colheita.

FAC - Financiamento para Aquisição de Café

Linha de crédito para indústrias torrefadoras, de solúvel, exportadores e cooperativas, para compra de café, com penhor do produtor adquirido.

Comercialização

Anteriormente denominado Estocagem é uma linha de crédito para cafeicultores e cooperativas de produção destinada às despesas de estocagem e carregamento temporal de café, com propósito de diluir a oferta ao longo do ano.

Financiamento de Capital de Giro

Linha de crédito para indústrias torrefadoras, de solúvel e cooperativas para fornecimento de capital de giro, com prazo de 24 meses e, com garantia negociada com o agente financeiro.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO



5. Serviço Florestal Brasileiro – SFB/MAPA

O Serviço Florestal Brasileiro é um órgão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que tem a missão de promover o conhecimento, o uso sustentável e a ampliação da cobertura florestal, tornando a agenda florestal estratégica para a economia do país. O órgão tem entre suas principais atribuições produzir e disseminar informações sobre as florestas do país, gerir o Cadastro Nacional de Florestas Públicas (CNFP), fomentar a prática de atividades florestais sustentáveis, gerir o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (FNDF), implantar e monitorar concessões em florestas públicas federais, coordenar o Inventário Florestal Nacional (IFN), gerir o Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) e auxiliar na implementação do Plano Nacional de Desenvolvimento de Florestas Plantadas (PNDF).

Cadastro Ambiental Rural – CAR

A reformulação do Código Florestal Brasileiro (Lei nº 12.651/2012) lançou novas bases para as ações destinadas à proteção da vegetação nativa juntamente com incentivos à produção agropecuária sustentável, aprimorando e estabelecendo instrumentos, mecanismos e programas para gestão de florestas públicas e privadas. O Código Florestal Brasileiro instituiu o Cadastro Ambiental Rural - CAR, criado com o objetivo de consolidar uma base de dados georreferenciada de todos os imóveis rurais do país, contemplando seus remanescentes de vegetação nativa e de suas áreas protegidas (Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Uso Restrito e Áreas de Reserva Legal), para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento. Até julho de 2019, o número de inscrições no CAR superava os 6 milhões de registros em todo o país, distribuídos em uma área cadastrada de cerca de 525 milhões de hectares. O sucesso do CAR sustenta-se primordialmente nas ações de cooperação firmadas entre a União, por meio do Serviço Florestal Brasileiro/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, os Estados e Distrito Federal e Municípios, por meio de seus órgãos e instituições responsáveis pela implantação do CAR em seus territórios. Também é salutar reconhecer que essa robusta base de dados jamais haveria se tornado realidade, sem a confiança e a declaração dos dados pelos produtores rurais brasileiros. Para dar continuidade à implantação do Código Florestal, o Serviço Florestal Brasileiro está trabalhando em ferramentas para dinamização do fluxo da análise das informações declaradas no CAR, juntamente com ações de divulgação da política e de capacitação aos usuários do sistema nas unidades federativas, para que os produtores rurais possam acessar os Programas de Regularização Ambiental - PRA e/ou emitir as Cotas de Reserva Ambiental - CRA. Os Programas de Regularização Ambiental, previstos naquela Lei, estabelecem regras de direito transitório, contando com instrumentos de estímulo à regularização ambiental de áreas rurais desmatadas até 22 de julho de 2008 em Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Uso Restrito e de Reserva Legal. Ao Serviço Florestal Brasileiro compete apoiar e acompanhar tecnicamente a implementação dos PRA nos Estados e no Distrito Federal. No que se refere à Cota de Reserva Ambiental - CRA, instituída pela Lei como título representativo de área com vegetação nativa a ser negociado em bolsas de mercadoria nacional ou em sistemas de registro e liquidação financeira de ativos, e cuja emissão é de responsabilidade do Serviço Florestal Brasileiro, constitui-se em um poderoso instrumento de mercado para estimular a conservação dos ecossistemas florestais.

Além de instrumento que pode servir como uma forma ágil e simplificada para o produtor rural regularizar déficits de Reserva Legal, as CRAs poderão ser negociadas como apoio e incentivo à preservação do meio ambiente, de modo a garantir a retribuição monetária por serviços ambientais providos pelas áreas de vegetação vinculadas ao título, em um ambiente legalmente estruturado para promoção do almejado mercado de pagamento por serviços ambientais. Nesse contexto, a CRA é uma oportunidade de renda para o produtor rural que reserva/mantém um excedente de vegetação nativa acima do mínimo exigido por Lei, ou em pequena propriedade, sendo um reconhecimento da contribuição desse produtor para a conservação ambiental e a valorização dos serviços ecossistêmicos. A implementação do CAR, assim como os demais instrumentos previstos no Código Florestal para regularização ambiental e valorização de ativos florestais de imóveis rurais, são etapas de importância fundamental para a conciliação das políticas ambientais e agrícolas do país. Estas informações, unificadas em uma única plataforma interligada com outras plataformas governamentais, permitem promover o desenvolvimento, agregação de valor e aumento de competitividade, rastreabilidade, transparência e planejamento dos diversos setores do agronegócio brasileiro.

Concessões Florestais

O setor florestal representa um importante ator no cenário econômico brasileiro, seja através das florestas plantadas ou do manejo sustentável das florestas nativas. Considerando os dados do Cadastro Nacional de Florestas Públicas, cerca de 309 milhões de hectares, ou seja, mais de um terço do território brasileiro, é formado por florestas públicas, denominadas áreas que estão sob domínio da União, Estados e Municípios e são geridas por algum órgão público. Aproximadamente 92% desta área está localizada no bioma Amazônia.

A concessão florestal é um dos modelos de gestão das florestas públicas previstas na Lei nº 11.284/2006. A análise dos dados do Cadastro Nacional de Florestas Públicas – CNFP - indica que, atualmente, existe uma área líquida passível para ampliação das concessões florestais em florestas nativas de 17,2 milhões de hectares, o que corresponde a 5,56% das florestas públicas identificadas no Cadastro.

A concessão florestal permite que a Administração Pública delegue a pessoas jurídicas, selecionadas por licitação, o direito de realizar Manejo Florestal Sustentável – MFS em Florestas Públicas Federais, de modo a permitir produção de produtos florestais madeireiros, não madeireiros e serviços nas Unidades de Manejo Florestal – UMF. Os concessionários pagam ao governo quantias que variam em função da proposta de preço apresentada durante o processo de concorrência pública. A Lei de Gestão de Florestas Públicas estabelece a distribuição dos valores arrecadados entre a União, Estados e Municípios, detalhes desta distribuição podem ser consultados no link: <http://www.florestal.gov.br/beneficios-economicos>.

Além da arrecadação direta, as concessões florestais geram inúmeros outros benefícios: como a geração de emprego e renda local, a valorização das florestas, incentivo ao desenvolvimento de pesquisas e ao uso múltiplo da floresta. Neste último item destacamos a produção de energia elétrica através da biomassa (resíduos de madeira da exploração e da serraria), prática incentivada nos contratos, e que tem apoiado a disponibilização de energia em sistemas isolados do país.

A implementação das concessões nas florestas públicas federais promove o desenvolvimento da indústria madeireira de forma ambientalmente sustentável e traz benefícios ambientais e sociais diretos e indiretos para as pessoas que vivem no entorno das florestas e para a sociedade como um todo.

Atualmente, estão sob regime de concessão florestal federal 1,018 milhão de hectares, divididos em seis Florestas Nacionais e 17 contratos de concessão. A produção em 2018 foi de aproximadamente 200 mil m³ de madeira em tora.

Esta política propiciará: i) a ampliação da produção de madeira de florestas nativas por meio de concessões de aproximadamente 2 milhões de m³/ano, em cujo sentido foram selecionadas quinze florestas nacionais e uma área destacada de gleba não destinada passíveis de concessão florestal no período, totalizando 3,8 milhões de hectares manejados; ii) o manejo das florestas nacionais na região sul/sudeste do Brasil, possibilitando a substituição de antigos povoamentos florestais com espécies exóticas, pinus e eucalipto, por povoamentos florestais com espécies nativas. A estimativa é de geração de cerca de 9,4 mil empregos diretos e 19 mil empregos indiretos, investimentos de R\$ 900 milhões e custeio/anual de 400 milhões.

Pesquisa e Informações Forestais

O Serviço Florestal Brasileiro também é responsável pela coordenação do Inventário Florestal Nacional – IFN. O IFN tem como principal objetivo conhecer a qualidade e as condições dos recursos florestais do Brasil e sua importância para as pessoas que vivem nessas áreas. O Inventário é um dos principais levantamentos realizados pelo governo federal sobre os recursos florestais do país, com abrangência nacional e utilizando metodologia única para todos os biomas. A coleta de dados é realizada em campo, em pontos distribuídos a cada 20 km de distância por todo território nacional, incluindo florestas naturais e plantadas, e áreas de agropecuária.

O Inventário Florestal Nacional inclui a coleta de amostras botânicas e de solo, a medição de árvores e a realização de entrevistas com os moradores das proximidades. Por meio do IFN, são produzidas informações detalhadas sobre as áreas já inventariadas, contemplando aspectos como a estrutura, composição, saúde e vitalidade das florestas, biomassa, estoques de madeira e de carbono. A proposta é que o estudo seja realizado periodicamente, de forma que seja possível acompanhar as mudanças nessas áreas ao longo do tempo.

Até julho de 2019, o Serviço Florestal Brasileiro realizou inventário de mais de 10 mil unidades amostrais em áreas de floresta e agropecuária em todas as regiões do país, que representam 384 milhões de hectares inventariados, com dados em campo concluídos em 17 estados e no Distrito Federal. Como parte do inventário também foram realizadas entrevistas com mais de 27 mil pessoas sobre sua percepção e uso dos recursos florestais e serviços ambientais e coletadas mais de 25 mil amostras de solo, já analisadas, e mais de 105 mil amostras de plantas, com identificação botânica já concluída para 12 estados.

Laboratório de Produtos Florestais

O Serviço Florestal Brasileiro conta ainda com um Laboratório de Produtos Florestais – LPF que tem por objetivo desenvolver estudos e pesquisas e transferir tecnologias que conduzam à utilização sustentável dos recursos florestais. O LPF foi criado em 1973 e, desde então, atua ativamente na busca de soluções tecnológicas visando aprimorar o uso sustentável dos recursos florestais. Por meio da atuação do LPF o Brasil conhece melhor o potencial de utilização de suas espécies florestais e de suas aplicações para os diversos setores da economia e da vida das pessoas

Dentre os trabalhos do LPF, destacam-se:

- Caracterização tecnológica de espécies florestais nativas para incentivar a sua entrada no mercado madeiras tropicais;
- Estudos de anatomia da madeira para a identificação de novos usos, tais como pequenos objetivos de madeira e instrumentos musicais;
- Projetos de habitações de madeira como alternativa de programas habitacionais e promoção do uso sustentável das florestas;
- Sistema de identificação de espécies por espectroscopia do infravermelho próximo para combate ao comércio ilegal de madeiras tropicais.



6. Anexos

Preços mínimos e de referência

Tabela 1 – Preços Mínimos dos produtos de verão e regionais – Safras 2019/2020 e 2020

Produtos	Regiões e Estados amparados	Tipo/Classe Básico	Unidade	Preços Mínimos (R\$/un.)		Variação	Período de Vigência
				2018/19	2019/20		
Algodão em caroço	Sudeste (exceto MG) e Sul	-	15 kg	25,77	28,80	11,76%	Mar/2020 a Fev/2021
	Centro-Oeste, BA-Sul e MG						Mai/2020 a Abr/2021
	Nordeste (exceto BA-Sul) e Norte						Jul/2020 a Jun/2021
Algodão em pluma	Sudeste (exceto MG) e Sul	Tipo SLM 41.4	15 kg	64,42	72,00	11,77%	Mar/2020 a Fev/2021
	Centro-Oeste, BA-Sul e MG						Mai/2020 a Abr/2021
	Nordeste (exceto BA-Sul) e Norte						Jul/2020 a Jun/2021
Arroz longo fino em casca	Sul (exceto PR)	Tipo 1-58/10	50 kg	36,44	39,63	8,75%	Fev/2020 a Jan/2021
	Centro Oeste, Nordeste, Norte, Sudeste e PR		60 kg	43,21	47,55	10,04%	
Borracha natural cultivada	Brasil	Coágulo virgem a granel 53%	kg	2,16	2,02	-6,48%	Jul/2019 a Jun/2020
Cacau cultivado (amêndoa)	Centro-Oeste e Norte	Tipo2	kg	5,94	5,11	-13,97%	Jul/2019 a Jun/2020
	Nordeste e ES			7,30	8,37	14,66%	
Caroço de algodão	Sudeste (exceto MG) e Sul	Único	15 kg	3,79	4,23	11,61%	Mar/2020 a Fev/2021
	Centro-Oeste, BA-Sul e MG						Mai/2020 a Abr/2021
	Nordeste (exceto BA-Sul) e Norte						Jul/2020 a Jun/2021
Feijão Cores	Centro-Oeste, Sudeste, Sul e BA-Sul	Tipo 1	60 kg	85,50	94,20	10,18%	Nov/2019 a Out/2020
	Nordeste (exceto BA-Sul) e Norte						Jan/2020 a Dez/2020
Feijão Preto	Centro-Oeste, Sudeste, Sul e BA-Sul	Tipo 1	60 kg	77,48	87,12	12,44%	Nov/2019 a Out/2020
	Nordeste (exceto BA-Sul) e Norte						Jan/2020 a Dez/2020
Juta/Malva	Norte	Tipo 2	kg				Jan/2020 a Dez/2020
- Embonecada	Norte	Tipo 2	kg	2,57	2,63	2,33%	
- Prensada	Norte	Tipo 2	kg	2,77	2,83	2,17%	
Leite	Sudeste e Sul	-	litro	0,94	1,03	9,57%	Jul/2019 a Jun/2020
	Centro-Oeste (exceto MT)			0,92	1,01	9,78%	
	Norte e MT			0,84	0,92	9,52%	
	Nordeste			0,96	1,05	9,38%	
Mandioca							Jan/2020 a Dez/2020
- Raiz de Mandioca	Centro-Oeste, Sudeste e Sul	-	t	207,45	220,10	6,10%	
	Nordeste e Norte			231,89	241,08	3,96%	
- Farinha	Centro-Oeste, Sudeste e Sul	Fina Tipo 3	kg	1,01	1,07	5,94%	
	Nordeste e Norte			1,11	1,15	3,60%	
- Fécula	Centro-Oeste, Sudeste e Sul	Tipos 1 e 2	kg	1,24	1,32	6,45%	
- Goma/Polvilho	Nordeste e Norte	Classificada	kg	1,48	1,54	4,05%	
Milho	Centro-Oeste (exceto MT), Sudeste e Sul	Único	60 kg	21,62	24,51	13,37%	Jan/2020 a Dez/2020
	MT e RO			17,93	18,45	2,90%	
	BA, MA, PI e TO			-	22,59	-	
	Norte (exceto RO e TO)			24,99	24,27	-2,88%	Jun/2020 a Mai/2021
	Nordeste (exceto BA, MA e PI)			-	24,27	-	-
	Nordeste (exceto oeste da BA, sul do MA e sul do PI)			24,99	-	-	
	Oeste da BA, sul do MA, sul do PI e TO			20,41	-	-	
Sisal (fibra bruta beneficiada)	BA, PB e RN	SLG	kg	2,59	2,42	-6,56%	Jul/2019 a Jun/2020
Soja	Brasil	-	60 kg	37,71	43,28	14,77%	Jan/2020 a Dez/2020
Sorgo	Centro-Oeste (exceto MT), Sudeste e Sul	Único	60 kg	16,62	19,12	13,08%	Jan/2020 a Dez/2020
	MT e RO			14,07	14,07	0,00%	Jan/2020 a Dez/2020
	Norte (exceto RO)			-	19,07	-	
	Nordeste			-	19,07	-	Jun/2020 a Mai/2021
	Nordeste (exceto oeste da BA, sul do MA e sul do PI)			21,72	-	-	
	Norte (exceto RO e TO)			21,72	-	-	
	Oeste da BA, sul do MA, sul do PI e TO			19,07	-	-	

Fonte: MAPA/SPA/DCA E CONAB, 2019

Tabela 2 – Preços Mínimos de sementes – Safras 2019/2020 e 2020

Produtos	Regiões e Estados Amparados	Preços Mínimos (R\$/Kg)						Período de Vigência
		Grão/Caroço			Sementes ⁽¹⁾			
		2018/19	2019/20	%	2018/19	2019/20	Variação	
Algodão	Sudeste (exceto MG) e Sul	0,2527	0,2820	11,61%	1,1015	1,2294	11,61%	Mar/2020 a Fev/2021
	Centro-Oeste, BA-Sul e MG							Mai/2020 a Abr/2021
	Nordeste (exceto BA-Sul) e Norte							Jul/2020 a Jun/2021
Arroz longo fino	Brasil	0,7288	0,7926	8,75%	1,3788	1,4994	8,75%	Fev/2020 a Jan/2021
Feijão	Centro-Oeste, Sudeste, Sul e BA-Sul	1,4250	1,5700	10,18%	2,2904	2,5236	10,18%	Nov/2019 a Out/2020
	Nordeste (exceto BA-Sul) e Norte							Jan/2020 a Dez/2020
Juta/Malva	Norte	-	-	-	7,5397	7,7033	2,17%	Jan/2020 a Dez/2020
Milho	Centro-Oeste (exceto MT), Sudeste e Sul	0,3603	0,4085	13,37%	1,1897	1,3488	13,37%	Jan/2020 a Dez/2020
	MT e RO	0,2988	0,3075	2,90%	0,9863	1,0149	2,90%	
	BA, MA, PI e TO	-	0,3765	-	-	1,3356	-	
	Norte (exceto RO e TO)	-	0,4045	-	-	1,3356	-	
	Nordeste (exceto BA, MA e PI)	-	0,4045	-	-	1,3356	-	Jun/2020 a Mai/2021
	Nordeste (exceto oeste da BA, sul do MA e sul do PI)	0,4165	-	-	1,3752	-	-	-
	Oeste da BA, sul do MA, sul do PI e TO	0,3402	-	-	1,1226	-	-	-
Soja	Brasil	0,6285	0,7213	14,77%	1,4457	1,6592	14,77%	Jan/2020 a Dez/2020
Sorgo	Centro-Oeste (exceto MT), Sudeste e Sul	0,2770	0,3187	13,08%	1,6447	1,8598	13,08%	Jan/2020 a Dez/2020
	MT e RO	0,2345	0,2345	0,00%	1,3666	1,3666	0,00%	
	Norte (exceto RO)	-	0,3178	-	-	2,1505	-	
	Nordeste	-	0,3178	-	-	2,1505	-	Jun/2020 a Mai/2021
	Nordeste (exceto oeste da BA, sul do MA e sul do PI)	0,3620	-	-	2,1505	-	-	-
	Norte (exceto RO e TO)	0,3620	-	-	2,1505	-	-	-
	Oeste da BA, sul do MA, sul do PI e TO	0,3178	-	-	1,8872	-	-	-

Fonte: MAPA/SPA/DCA E CONAB

1 Genética, básica e certificada, S1 e S2, de acordo com o artigo 35 do Decreto 5.153, de 23 de julho de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003.

Tabela 3 – Preços Mínimos dos cafés arábica e conilon – Safra 2019/2020

Produtos	Tipo	Preços Mínimos (R\$/60 kg) ⁽¹⁾		Variação	Período de Vigência
		2018/19	2019/20		
Café Arábica	tipo 6, bebida dura para melhor, com até 86 defeitos, peneira 13 acima, admitindo até 10% de vazamento e teor de umidade de até 12,5%	341,21	362,53	6,25%	abr/2019 a mar/2020
Café Conilon	tipo 7, com até 150 defeitos, peneira 13 acima e teor de umidade de até 12,5%	202,19	210,13	3,93%	abr/2019 a mar/2020

Fonte: MAPA/SPA/DCA E CONAB, 2019

1Preço Mínimo Básico

Tabela 4 – Preços Mínimos do trigo em grão – Safra 2019/2020

Regiões/Estados	Tipo	PH	Preços Mínimos (R\$/60 kg)												Vigência
			Básico			Doméstico			Pão			Melhorador			
			2018/19	2019/20	Var.	2018/19	2019/20	Var.	2018/19	2019/20	Var.	2018/19	2019/20	Var.	
Sul	1	78	19,88	22,30	12,16%	24,82	27,84	12,16%	36,17	40,57	12,16%	37,88	42,49	12,16%	jul/2019 a jun/2020
	2	75	17,89	20,07	12,16%	22,34	25,06	12,16%	30,98	34,75	12,16%	32,48	36,43	12,16%	
	3	72	15,74	17,65	12,16%	19,05	21,37	12,16%	22,91	25,70	12,16%	23,33	26,17	12,16%	
Sudeste	1	78	21,90	24,56	12,16%	27,29	30,61	12,16%	39,80	44,64	12,16%	42,10	47,22	12,16%	jul/2019 a jun/2020
	2	75	19,71	22,11	12,16%	24,56	27,55	12,16%	34,12	38,27	12,16%	36,11	40,50	12,16%	
	3	72	17,34	19,45	12,16%	20,89	23,43	12,16%	25,17	28,23	12,16%	25,70	28,83	12,16%	
Centro-Oeste	1	78	21,90	24,56	12,16%	27,29	30,61	12,16%	41,42	46,46	12,16%	43,81	49,14	12,16%	jul/2019 a jun/2020
e	2	75	19,71	22,11	12,16%	24,56	27,55	12,16%	35,51	39,83	12,16%	37,58	42,15	12,16%	
Bahia	3	72	17,34	19,45	12,16%	20,89	23,43	12,16%	25,17	28,23	12,16%	25,70	28,83	12,16%	

Fonte: MAPA/SPA/DCA E CONAB, 2019

Preço Mínimo Básico Pão , tipo 1.

Tabela 5 – Preço Mínimo de trigo semente – Safra 2019/2020

Produto	Regiões amparadas	Unidade	Tipo	Preços Mínimos (R\$/unidade)	Preços de Referência (R\$/unidade)	Variação (%)	Vigência
				2018/19	2019/20		
Trigo	Sul, Sudeste e Centro-Oeste	kg	Único	1,48	1,66	12,16	jul/2019 jun/2020

Fonte: MAPA/SPA/DCA E CONAB, 2019

1Genética, básica e certificada S1 e S2, de acordo com o artigo 35 do Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004, que regulamentou a Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003.



Tabela 6 – Preços Mínimos dos produtos extrativos – Safra 2019

Produtos	Regiões e estados amparados	Preços Mínimos (R\$/kg)			Período de Vigência
		2018	2019	%	
Açaí (fruto)	Nordeste e Norte	1,6	1,63	1,87%	Jan/2019 a Dez/2019
Andiroba (amêndoa)	Nordeste e Norte	1,6	2,1	31,25%	
Babaçu (amêndoa)	Nordeste, Norte e MT	3,04	3,04	0,00%	
Barú (amêndoa)	Centro-Oeste, MG, SP e TO	15,64	16,11	3,01%	
Borracha natural (Cernambi)	Norte (exceto TO) e norte do MT ¹	5,42	5,58	2,95%	
Buriti (fruto)	Norte	1,16	1,29	11,21%	
Cacau (amêndoa)	AM e AP	7,24	7,57	4,56%	
Carnaúba	Nordeste				
- Cera (bruta gorda)		13,41	13,14	-2,01%	
- Pó Cerífero (tipo B)		8,57	8,86	3,38%	
Castanha-do-Brasil com casca	Norte e MT	0,89	0,89	0,00%	
Juçara (fruto)	Sudeste e Sul	2,57	3,06	19,07%	
Macaúba (fruto)	Nordeste, Norte	0,62	0,76	22,58%	
	Centro-Oeste, Sudeste	0,62	0,57	-8,06%	
	Nordeste	2,56	2,68	4,69%	
	Centro-Oeste e Sudeste	1,63	1,68	3,07%	
Murumuru (fruto)	Norte	0,47	0,44	-6,38%	
Pequi (fruto)	Centro-Oeste, Nordeste, Norte e Sudeste	0,67	0,62	-7,46%	
Piaçava (fibra)	Norte	2,47	2,26	-8,50%	
	Bahia	2,47	2,11	-14,57%	
Pinhão (fruto)	Sul, MG e SP	3,16	3,52	11,39%	
Umbu (fruto)	Nordeste e MG	0,62	0,71	14,52%	

Fonte: MAPA/SPA/DCA E CONAB, 2019

1Apenas para os municípios de Alta Floresta, Aripuanã, Barra do Garça, Brasnorte, Castanheira, Colider, Colniza, Comodoro, Cotriguaçu, Gaúcha do Norte, Juara, Juína, Juruena, Nobres, Nova Mutum, Novo Horizonte, Paranatinga, Porto dos Gaúchos, Rondolândia, São José do Rio Claro, Vera.

Tabela 7 – Preços Mínimos da laranja – Safra 2019/2020

Produto	Regiões amparadas	Unidade	Tipo	Preço Mínimo (R\$/unidade)	Preço Mínimo (R\$/unidade)	Variação (%)	Vigência
				2018/19	2019/20		
Laranja	Brasil	Caixa com 40,8 kg	<i>Citrus sinensis</i>	13,2	15,95	20,83	jul/2019 jun/2020

Fonte: MAPA/SPA/DCA E CONAB, 2019



Tabela 8 - Preços de referência dos produtos amparados pelo Financiamento Especial para Estocagem de Produtos Agropecuários (FEE), não integrantes da PGPM – Safra 2019/2020

1. Culturas de Inverno - Safra 2019/20

1.1. Grãos

Produtos	Regiões e Estados amparados	Unidade	Tipo/Classe Básico	Preços de Referência (R\$/unidade)			Vigência
				2018/19	2019/20	Variação (%)	
Alho	Sul	kq	-	4,81	5,52	14,76	Jul/Jun
	Centro-Oeste, Nordeste e Sudeste	kg	-	4,23	4,32	2,13	Jul/Jun
Aveia	Sul	60 kq	1	29,60	36,09	21,93	Jul/Jun
Canola	Centro-Oeste, Sudeste e Sul	60 kg	Único	50,63	56,33	11,26	Jul/Jun
Cevada	Centro-Oeste, Sudeste e Sul	60 kq	Único	30,29	34,18	12,84	Jul/Jun
Girassol	Centro-Oeste, Sudeste e Sul	60 kg	Único	42,15	48,19	14,33	Jun/Mai
Triticale	Centro-Oeste, Sudeste e Sul	60 kg	Único	19,85	22,73	14,51	Jul/Jun

1.2. Sementes (1)

Produtos	Regiões e Estados amparados	Unidade	Tipo/Classe Básico	Preços de Referência (R\$/unidade)			Vigência
				2018/19	2019/20	Variação (%)	
Aveia	Sul	kq	Único	0,84	1,02	21,93	Jul/Jun
Cevada	Centro-Oeste, Sudeste e Sul	kg	Único	0,79	0,89	12,84	Jul/Jun
Girassol	Centro-Oeste, Sudeste e Sul	kq	Único	0,97	1,11	14,33	Jun/Mai
Triticale	Centro-Oeste, Sudeste e Sul	kg	Único	0,57	0,65	14,51	Jul/Jun

¹ Genética, básica e certificada S1 e S2, de acordo com o artigo 35 do Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004, que regulamentou a Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003.

2. Culturas de Verão e Regionais - Safra 2019/2020 e 2020

2.1 Grãos

Produtos	Regiões e Estados amparados	Unidade	Tipo/Classe Básico	Preços de Referência (R\$/unidade)			Vigência
				2018/19	2019/20	Variação (%)	
Amendoim	Brasil	25 Kg	-	24,38	31,23	28,10	Fev/Jan
Castanha de caju	Nordeste e Norte	kg	Único	2,44	3,38	38,52	Jul/Jun
Casulo de seda	PR e SP	kg	15% Seda	18,84	18,90	0,32	Jul/Jun
Guaraná	Centro-Oeste e Norte	kg	Tipo 1	18,27	18,38	0,60	Jul/Jun
Guaraná	Nordeste	kg	Tipo 2	9,93	9,96	0,30	Jul/Jun
Mamona (baga)	Brasil	60 kg	Único	101,11	107,47	6,29	Jul/Jun
Milho pipoca	Centro-Oeste, Sudeste, Sul e BA-Sul	kg	-	0,53	0,61	15,09	Jan/Dez

2.2 Sementes (1)

Produtos	Regiões e Estados amparados	Unidade	Tipo/Classe Básico	Preços de Referência (R\$/unidade)			Vigência
				2018/19	2019/20	Variação (%)	
Amendoim	Brasil	kq	-	3,67	4,70	28,10	Fev/Jan

¹ Genética, básica e certificada S1 e S2, de acordo com o artigo 35 do Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004, que regulamentou a Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003.

3. Demais Produtos

Produtos	Regiões e Estados amparados	Unidade	Tipo/Classe Básico	Preços de Referência (R\$/unidade)			Vigência
				2018/19	2019/20	Variação (%)	
Abacaxi	Brasil	kg	-	0,65	0,51	-21,54	Jul/Jun
Acerola	Brasil	kg	-	0,91	0,91	0,00	Jul/Jun
Banana	Brasil	kg	-	0,55	0,61	10,91	Jul/Jun
Goiaba	Brasil	kg	-	0,47	0,47	0,00	Jul/Jun
Lã ovina	Brasil	kg	-				Jul/Jun
- Ideal e Merino	Brasil	kg	-	14,50	20,00	37,93	Jul/Jun
- Corriedale	Brasil	kg	-	8,60	9,00	4,65	Jul/Jun
- Romney e cruzamentos	Brasil	kg	-	5,50	5,50	0,00	Jul/Jun
- Demais	Brasil	kg	-	3,50	4,00	14,29	Jul/Jun
Maçã	Brasil	kg	-	0,77	0,77	0,00	Jan/Dez
Mamão	Brasil	kg	-	0,37	0,37	0,00	Jul/Jun
Manga	Brasil	kg	-	1,19	1,21	1,68	Jul/Jun
Maracujá	Brasil	kg	-	1,18	1,58	33,90	Jul/Jun
Mel de abelha	Brasil	kg	-	8,00	7,31	-8,63	Jul/Jun
Morango	Brasil	kg	-	3,05	3,05	0,00	Jul/Jun
Pêssego	Brasil	kg	-	0,80	0,70	-12,50	Jan/Dez
Suíno vivo	Brasil	kg	-	3,10	3,81	22,90	Jul/Jun
Tomate industrial	Brasil	kg	-	0,20	0,22	10,00	Jul/Jun

4. Pesca

Produtos	Regiões e Estados amparados	Unidade	Preços de Referência (R\$/unidade)	Vigência
			2019/20	
Apaiari, Bagre, Corvina, Pescada Branca, Sarda, Serra e Tainha	Brasil	kg	12,00	Jul/Jun
Aracu, Bandeirado, Cação, Pescada Curuca, Pescada-Gó e Pescadinha	Brasil	kg	11,00	Jul/Jun
Bonito Listrado, Guarijuba, Matrichã, Pescada Amarela e Tainha	Brasil	kg	16,00	Jul/Jun
Camarões	Brasil	kg	80,00	Jul/Jun
Camurim, Curimatã, Pargo, Piramutaba, Pirapitinga, Sardinha, Tambaqui e	Brasil	kg	14,00	Jul/Jun

5. Aquicultura

Produtos	Regiões e Estados amparados	Unidade	Preços de Referência (R\$/unidade)	Vigência
			2019/20	
Camarão Litopenaeus Vannamei (CLV)	Brasil	Kg		Jul/Jun
-CLV de 5 a 10 g	Brasil	Kg	25,00	Jul/Jun
-CLV de 11 a 15 g	Brasil	Kg	35,00	Jul/Jun
-CLV de 16 a 20 g	Brasil	Kg	38,00	Jul/Jun
Tambaqui	Brasil	Kg	8,00	Jul/Jun
Tilápia	Brasil	Kg	7,00	Jul/Jun

6.1 Normativos de crédito rural referentes ao Plano Safra 2019/2020

NORMATIVO	DESCRIÇÃO
RESOLUÇÃO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL Nº 4.725, DE 27/06/2019	Simplifica regras relativas ao enquadramento e ao processo de análise de cobertura do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro), de que trata o Capítulo 16 do Manual de Crédito Rural (MCR), ajusta a remuneração ao agente e ao técnico responsável pela comprovação de perdas e altera as disposições referentes à regulação dos responsáveis por comprovação de perdas desse Programa.
RESOLUÇÃO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL Nº 4.726, DE 27/06/2019	Amplia o percentual de subdirecionamento dos recursos à vista (MCR 6-2) destinado à contratação de operações no âmbito do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp), altera o prazo das operações de custeio agrícola com recursos controlados, modifica as condições para alongamento dessas operações, institui subdirecionamento dos recursos captados por meio da emissão de Letras de Crédito do Agronegócio (MCR 6-7), simplifica as condições da linha de Financiamento para Garantia de Preços ao Produtor (FGPP) e promove outros ajustes no Capítulo 6 do MCR
RESOLUÇÃO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL Nº 4.727, DE 27/06/2019	Define as Taxas de Juros do Crédito Rural (TCR) a serem aplicadas às operações contratadas a partir de 1º de julho de 2019. O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 27 de junho de 2019, tendo em vista as disposições dos arts. 4º, inciso VI, da Lei nº 4.595, de 1964, 4º e 14 da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, e parágrafo único do art. 11 do Regulamento anexo ao Decreto nº 58.380, de 10 de maio de 1966.
RESOLUÇÃO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL Nº 4.728, DE 27/06/2019	Define os encargos financeiros e o bônus de adimplência das operações rurais realizadas com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento para o período de 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020.
RESOLUÇÃO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL Nº 4.729, DE 27/06/2019	Ajusta normas a serem aplicadas às operações contratadas no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) de que trata o Capítulo 10 do Manual de Crédito Rural (MCR).
RESOLUÇÃO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL Nº 4.730, DE 27/06/2019	Ajusta normas gerais do crédito rural a serem aplicadas a partir de 1º de julho de 2019.
RESOLUÇÃO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL Nº 4.731, DE 27/06/2019	Ajusta normas do Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar (PGPAF), no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).
PORTARIA DO MINISTÉRIO D ECONOMIA, Nº 328, DE 3 DE JULHO DE 2019	Autoriza o pagamento de equalização de taxas de juros em financiamentos rurais concedidos no Plano Safra 2019/2020.
CIRCULAR SUP/ADIG Nº 28/2019-BNDES	Procedimentos Operacionais dos Programas Agropecuários para o Ano Agrícola 2019/2020 (PRONAF; PRONAMP; Programa ABC; INOVAGRO; PCA; MODERAGRO; MODERFROTA; PRODECOOP e MODERINFRA).
CIRCULAR SUP/ADIG Nº 30/2019-BNDES	Crítérios, condições e procedimentos operacionais do MODERFROTA, para o Ano Agrícola 2019/2020.

BRASIL

BRASIL

BRASIL